



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



Processo Licitatório nº. 219/2013/PMCC-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2013

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Canaã dos Carajás.

ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL" DE Nº. 065/2013

Às 09:00h (nove) horas do dia vinte e quatro de setembro de 2013, reuniram na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, situada na Rua Tancredo Neves, n. 100, centro, a Pregoeira Cleudene Bonfim de Macedo, bem como a equipe de apoio composta pelos assistentes, Idarlley Sousa Silva, Douglas Ferreira Santana, designados através do Decreto n. 647/2013, e as empresas EBEPEC – EMPRESA DE EMPREENDIMENTOS, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA e LIDERCAN CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME. Retiraram o edital as empresas: EBEPEC – EMPRESA DE EMPREENDIMENTOS, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, LIDERCAN CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME, VALE O AÇO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇO, comparecendo somente as empresas acima mencionadas para o certame. Aguardado prazo de 15 minutos para o comparecimento das licitantes que recolheram o edital e sendo constatado que somente as duas acima citadas compareceram a Pregoeira e equipe de apoio deu início à sessão pública para recebimento e julgamento dos envelopes de propostas e documentação das empresas EBEPEC – EMPRESA DE EMPREENDIMENTOS, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA e LIDERCAN CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME. Iniciados os trabalhos a Pregoeira requereu das licitantes presentes a apresentação dos documentos de credenciamento e declarações exigidas nos itens 4 e 5 do ato convocatório. Neste momento a Empresa LIDERCAN CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME apresentou a documentação exigida no instrumento convocatório, tendo como procuradora a Sra. Karla Izabel Pinto. A licitante EBEPEC – EMPRESA DE EMPREENDIMENTOS, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA apresentou a documentação necessária à comprovação de poderes para representação da licitante tendo como representante o Sr Osni Vieira. A representante da Empresa LIDERCAN CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME questionou o fato da visita técnica efetuada pela Empresa EBEPEC – EMPRESA DE EMPREENDIMENTOS, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ter sido efetuada por eletrotécnico, contrariando assim a exigência do instrumento convocatório, que exigiu que tal visita fosse efetuada por Engenheiro Eletricista constante do quadro técnico e indicado como responsável técnico da licitante. Diante da colocação da empresa LIDERCAN CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME a Pregoeira alegou que o fato em tela não se configura motivo de descredenciamento

Idarlley S



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



do representante da empresa e que esse questionamento deve ser apreciado na fase de habilitação. Após, passou-se a abertura dos envelopes de propostas, ocasião em que, após abertura, foi requerido visto dos todos os presentes. Após registrou-se os valores iniciais das propostas na seguinte ordem: A licitante LIDERCAN CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME apresentou proposta no valor global de R\$ 229.200,00 (duzentos e vinte nove mil duzentos reais) e a licitante EBEPEC – EMPRESA DE EMPREENDIMENTOS, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA apresentou proposta no valor global de R\$ 195.278,40 (cento noventa cinco mil duzentos setenta oito reais quarenta centavos). Na seqüência a Pregoeira procedeu à análise da conformidade das mesmas, sendo observadas as exigências contidas no item 6 e subitens do ato convocatório. Concluída a análise e sendo verificado o cumprimento de todas as exigências do edital a Pregoeira declarou as propostas das licitantes EBEPEC – EMPRESA DE EMPREENDIMENTOS, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA e LIDERCAN CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME classificadas. Nesta ocasião o representante da empresa EBEPEC – EMPRESA DE EMPREENDIMENTOS, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, Sr. Osni Vieira alegou que a classificação da proposta da empresa LIDERCAN CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME era indevida, tendo em vista que a mesma não estava condizente com as normas do CONFEA/CREA pois não constava assinatura do responsável técnico da empresa. Neste momento a representante da empresa LIDERCAN CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME se defendeu afirmando que a proposta estava de acordo com as exigências do instrumento convocatório. Diante disso, por esta vinculada ao edital, um dos princípios da licitação, a Pregoeira decidiu manter a decisão de classificar a proposta da licitante LIDERCAN CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME. Na seqüência, passou para a fase de lances verbais, quando foi dada oportunidade para a licitante LIDERCAN CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME ofertar seu lance verbal, já que a mesma era a detentora da proposta de maior valor. Neste momento a representante da empresa ofertou seu primeiro lance no valor de R\$ 195.000,00. Na sequência o representante da licitante EBEPEC – EMPRESA DE EMPREENDIMENTOS, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ofertou seu lance no valor de R\$ 190.000,00, momento em que a representante da licitante LIDERCAN CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME declinou do seu direito de dar lances verbais. Diante disso a Pregoeira propôs a licitante EBEPEC – EMPRESA DE EMPREENDIMENTOS, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA maior desconto, quando o representante desta ofertou desconto propondo o valor de R\$ 188.000,00, encerrando assim a fase de lances. Anunciado o encerramento dos lances a representante da empresa LIDERCAN CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME, alertou a Pregoeira que encontrava-se configurado o empate ficto entre os valores apresentados e que pretendia gozar do seu direito previsto no item 8.9 do ato convocatório, já que estava devidamente enquadrada como microempresa. Neste momento, a Pregoeira, amparada pela lei 123/06 e pelo item 8.9 do ato convocatório convocou a licitante para ofertar seu lance para o desempate. Imediatamente a representante ofertou seu último lance no valor de R\$ 187.900,00.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



Feito isto, sendo declarada a empresa LIDERCAN CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME vencedora da fase de lances verbais, passou-se para próxima fase (DA HABILITAÇÃO). Prosseguindo, foi aberto o envelope da licitante vencedora e solicitado visto dos presentes na documentação apresentada. Após, o representante da Empresa EBEPEC – EMPRESA DE EMPREENDIMENTOS, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA procedeu ao visto e análise da documentação de habilitação a empresa LIDERCAN CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME. Concluída sua análise o mesmo solicitou que fosse consultado os CNAE da licitante vencedora e que consultasse também a veracidade das certidões negativas de débitos estaduais e continuou os questionamentos alegando que o laudo técnico apresentado pela empresa LIDERCAN CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME não deveria ser aceito pela Comissão de Licitação, pois o mesmo não foi emitido por engenheiro da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás; questionou que a atualização do Balanço Patrimonial era indevida, uma vez que o Conselho de “Contabilidade não prevê atualização de balanços no meio do exercício, mas somente do final de cada exercício. Diante das alegações a representante da licitante LIDERCAN CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME se defendeu da seguinte forma: afirmou que o CREA não exige que o laudo técnico seja assinado pelo responsável técnico do órgão contratante e afirmou ainda que cumpriu as exigências editalícias quanto ao balanço patrimonial, pois a Lei de Licitações prevê atualização do Balanço Patrimonial, e ainda que o edital exigiu tal atualização. Após, a Pregoeira procedeu as consultas do CNAE e demais certidões, onde foi verificado compatibilidade do CNAE e veracidade das certidões, e prosseguiu com a análise da conformidade da documentação apresentada no envelope de habilitação. Concluída a análise a Pregoeira, diante de tudo o que foi exposto e lavrado em ata, se posicionou quanto aos argumentos apontados pelos licitantes, alegando que as possíveis irregularidades apontadas pela empresa EBEPEC – EMPRESA DE EMPREENDIMENTOS, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA contra LIDERCAN CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME não se configuravam motivos de sua inabilitação, uma vez que todos os documentos ora questionados encontravam-se registrados e reconhecidos pelos órgãos competentes, e ainda que os mesmos foram consultados nos sites respectivos e tiveram sua autenticidade comprovada. Com relação aos CNAE, a Pregoeira, após consulta no site do Ministério do Planejamento pode comprovar que a empresa LIDERCAN CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME estava enquadrada no ramo de atividade compatível com o objeto licitado, através do CNE 4321-5/00. Feito isto a Pregoeira declarou a licitante LIDERCAN CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME habilitada e vencedora do certame licitatório em epígrafe. Proferida a decisão da Pregoeira a licitante EBEPEC – EMPRESA DE EMPREENDIMENTOS, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA manifestou sua intenção de interpor recurso quanto a classificação da proposta e habilitação da empresa LIDERCAN CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME, e requereu no mesmo ato, vista e cópia do processo integral, ficando a mesma intimada a comparecer junto a Comissão P. de Licitação no dia 27/09/2013 até às 14:00hrs, para obtenção

3



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



de vista. Constatadas as motivações da licitante a Pregoeira suspendeu a sessão para cumprimento dos prazos recursais ficando desde já as licitantes alertadas das apresentações das contrarrazões. Nada mais havendo a ser tratado às 12:14 horas encerrou-se os trabalhos desta sessão e lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelo licitante presente.

CLEUDENCE B. DE MACEDO.

Pregoeira

Equipe de apoio:

Idarlety Sousa Silva,

Douglas Ferreira Santana

Licitante:

EBEPEC – EMPRESA DE EMPREENDIMENTOS, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

LIDERCAN CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME